



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Jonas Vilela Franco, 490, Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025

Chamada Pública visando o credenciamento de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios com dispensa de licitação LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE, DE 08 DE MAIO DE 2020 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ**, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG, inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25, sito na Jonas Vilela Franco, 490, Centro – Cep: 38.310-000 – Gurinhata-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública presencial, para credenciamento de agricultores familiares em sessão pública, na Sala de Licitações, sito a Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro, CEP 38310-000, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

- 1.1 A Chamada Pública será realizada pelo servidor **Marcelo Silva Borges Parreira** e Comissão de Licitação, constituída por ato oficial da autoridade competente.
- 1.2 A sessão de Chamada Pública terá início no **DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08:00 HORAS**, conforme art. 19º, parágrafo único da Lei 12.188/2010, (os envelopes poderão ser entregues do dia **05/09/2025 à 25/09/2025**).
- 1.3 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.gurinhata.mg.gov.br e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

2 – OBJETO

- 2.1 A presente chamada pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme especificação e quantitativos constantes no **Anexo I**.
- 2.2 Os produtos deverão ser entregues conforme periodicidade e local de entrega definidos no **Anexo I**.

3 – DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

- 3.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios está descrito no **Anexo I**, tendo sido definido previamente pela unidade compradora e comprovado na pesquisa de preços assinada pelo servidor público municipal, o qual se responsabilizará pela veracidade.
- 3.2 O preço de aquisição disposto no **Anexo I** considera os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares ou das organizações de agricultores familiares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados até o 5º (quinto) dia após a publicação do edital, por meio do e-mail licitacao@gurinhata.mg.gov.br, ou enviadas ou entregues na sala de licitações com endereço no Preâmbulo do Edital.

4.1.1 A decisão referente ao questionamento será comunicada a todos os interessados por meio do Portal de Compras, site oficial do município, www.gurinhata.mg.gov.br.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais – pessoas físicas e as pessoas jurídicas, na forma de cooperativa de agricultores familiares e sociedade empresária da agricultura familiar, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2 Não poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores, empreendedores e organizações de agricultores familiares que:

5.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

5.2.3 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou cooperado, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do município de Gurinhata-MG.,

6 – DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1 Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, assim que protocolados a partir do dia 05/09/2025, pela Comissão de Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.

6.1.1 O Presidente da Comissão divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda de acordo com as especificações estabelecidas no **Anexo I** deste edital.

6.2 Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Credenciamento realizará o credenciamento dos agricultores familiares ou organizações de agricultores familiares habilitados.

6.3 A prioridade de fornecimento será estabelecida na Lista Classificatória da Chamada Pública, obedecerá o seguinte:

6.3.1 Para seleção, as Propostas de Venda habilitadas serão divididas em: grupo de propostas do município, grupo de propostas do microterritório de desenvolvimento integrado, grupo de propostas do estado, e grupo de propostas do país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

6.3.1.1 Entre os grupos de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de propostas de fornecedores do município de entrega terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de propostas de fornecedores do microterritório de desenvolvimento integrado terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de propostas do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3.1.2 Em cada grupo de propostas, serão observados os seguintes critérios de priorização para classificação das Propostas de Venda, na seguinte ordem:

I - os assentamentos de reforma agrária, os povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas ou organizações fornecedoras que reúnam, na proposta de venda, famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária, de povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos e/ou agroecológicos ou organizações fornecedoras que congregam, na proposta de venda, famílias que atuam com produção agroecológica e/ou orgânica, em conformidade com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – grupos formais de mulheres. Será considerado grupo formal de mulheres a cooperativa de agricultores familiares e/ou sociedade empresária da agricultura familiar nas quais 100% (cem por cento) dos fornecedores sejam mulheres;

IV - as organizações de agricultores familiares sobre os agricultores individuais.

- 6.4** Os critérios dos incisos I a IV do **item 6.3.1.2** deverão ser aplicados cumulativamente, de forma a priorizar as Propostas de Venda que atendam o maior número de critérios conjuntamente, respeitando a ordem de prioridade estabelecida.
- 6.5** Caso não se obtenha a quantidade de produtos estipulada na Chamada Pública apenas do grupo de propostas do município, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, de acordo com os critérios de classificação e priorização estabelecidos.
- 6.6** Na hipótese de ainda existirem duas ou mais Propostas de Venda empatadas para fornecimento dentro do quantitativo demandado no Edital de Chamada Pública, a Comissão de Credenciamento deverá propor a divisão proporcional da quantidade demandada pelos participantes interessados, quando os fornecedores empatados estejam presentes na sessão; não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á na forma de sorteio.
- 6.7** Realizado o procedimento de classificação e elaborada a Lista Classificatória, os participantes credenciados e classificados, para cada item, dentro do quantitativo previsto no **Anexo I**, serão chamados para fornecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

6.8 Será dada a palavra aos participantes presentes, para que, caso desejem desistir de participar do presente credenciamento, que manifestem seu interesse oralmente e apresentem-se à Comissão para assinatura de termo.

6.9 As propostas serão classificadas considerando-se a ordenação crescente dos valores por item.

7 – DAS PROPOSTAS DE VENDA

7.1 Deverá ser apresentada Proposta de Venda assinada, conforme formulário do **Anexo II ou III**, deste Edital.

7.2 Cada participante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

7.2.1 A Proposta de Venda deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e lacrado, no qual deverá constar na sua parte fronteira:

ENVELOPE Nº.01– PROPOSTA DE VENDA

ORGÃO/ENTIDADE:

CHAMADA PÚBLICA Nº:

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

8 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação na Chamada Pública e contratação, será exigido do participante os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

8.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos **anexos IV a VII** e deste Edital, se for o caso, e do Contrato.

8.1.2 Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

8.1.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.1.4 Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV**;

8.1.5 Declaração de Compromisso de Limite de Venda por DAP/ano, constante do **Anexo VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

- 8.1.6 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VII**.
- 8.1.7 Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria, conforme modelo contido no **Anexo V**.

DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:

8.2 As cooperativas de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares deverão apresentar os seguintes documentos:

- 8.2.1 Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos anexos IV a VII e deste Edital, se for o caso, e do Contrato.
- 8.2.2 Se for o caso, apresentação de procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela cooperativa de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares, para praticar atos junto à Administração Pública.
- 8.2.3 Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- 8.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 8.2.5 Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.2.6 Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 8.2.7 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC válido e emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedor, dispensa a apresentação dos documentos dispostos nos itens **8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4** deste edital;
 - 8.2.7.1 Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso.
 - 8.2.7.2 Para os assentamentos de reforma agrária: cópia do Contrato de Concessão de Uso – CCU, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

8.2.7.3 Para as comunidades tradicionais indígenas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pelo Cacique ou declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI;

8.2.7.4 Para as comunidades quilombolas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pela Associação do Quilombo ou declaração da Fundação Palmares;

8.2.7.5 Para os grupos formais de mulheres: cópia do estatuto e da ata da última assembleia, comprovando que 100% (cem por cento) dos sócios cooperados sejam mulheres.

8.2.7.6 Para os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos: certificação orgânica ou declaração de conformidade orgânica, de acordo com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

8.2.8 Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV**.

8.2.9 Declaração de Compromisso de Limite de venda por DAP/ano, constante no **Anexo V**.

8.2.10 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VI**.

8.2.11 Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria de seus agricultores cooperados, conforme modelo contido no **Anexo VII**.

8.3 Disposições gerais da habilitação:

8.3.1 O participante deverá apresentar comprovação das condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, a saber:

8.3.1.1 Para os produtos de origem animal é obrigatória a inspeção sanitária, comprovada por meio do registro nos órgãos de inspeção (Serviço de Inspeção Municipal – SIM; Serviço de Inspeção Estadual – SIE-IMA; e Serviço de Inspeção Federal – SIF);

8.3.1.2 Sucos e polpas de frutas deverão ser registrados no Ministério da Agricultura – MAPA;

8.3.1.3 Os demais produtos processados de origem vegetal deverão ter autorização da Vigilância Sanitária – VISA.

8.3.2 O agricultor familiar deverá respeitar o limite anual de vendas no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

8.3.2.1 Em se tratando de organização de agricultores familiares, o valor máximo permitido para as vendas anuais é igual ao valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) multiplicado pelo número total de agricultores familiares associados.

8.3.2.2 Os limites dispostos se aplicam a todas as Chamadas Públicas, não se limitando a este edital.

8.3.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues via correios até **as 17h do dia 25/09/2025**, ou pessoalmente no início da sessão da Chamada Pública, em envelope fechado e lacrado, contendo na parte externa frontal:

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

ORGÃO/ENTIDADE:

CHAMADA PÚBLICA Nº:

PROPONENTE:

CPF/CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

9 – DOS RECURSOS

9.1 Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, em caso de discordância em relação a qualquer um dos atos realizados no decorrer da sessão, os participantes poderão propor recurso, que deverá ser entregue no endereço constante no Preâmbulo deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ficando aos demais participantes a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias.

9.2 A Comissão de Credenciamento deverá analisar o(s) pedido(s) de recurso e divulgar o resultado no Portal do Município, no prazo de 3 (três) dias úteis contados após o encerramento do prazo para o encaminhamento dos recursos.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 Encerrado o procedimento de Chamada Pública e divulgado o resultado final, o(s) agricultor(es) familiar(es) e/ou o(s) representante(s) da(s) organização(ões) de agricultores familiares declarados classificados para fornecer serão convocados para assinar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo VIII**.

10.1.1 Caso o classificado não apresente situação de habilitação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os participantes credenciados remanescentes, observada a ordem de prioridade de fornecimento estabelecida na lista classificatória da Chamada Pública, conforme item **6.3** deste Edital.

10.2 O(s) classificado(s) deverá(ão) assinar o termo de contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

11 – DO PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito na conta indicada pelo fornecedor, em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento do produto, com base no Documento de Nota Fiscal.
- 11.2** Serão priorizados os pagamentos devidos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou organização de agricultores familiares.
- 11.3** A despesa decorrente desta Chamada Pública correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): **02.08.12.361.0003.1005.4.4.90.51 – INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL – FICHA 139 – FONTE 500**

02.08.12.365.0003.1006.4.4.90.51 – INVESTIMENTOS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FICHA 160 – FONTE 500.

12- DAS PENALIDADES

- 12.1** Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento das obrigações assumidas sujeita o agricultor familiar/organização de agricultores familiares às penalidades descritas na Lei 14.133/21 e Clausula **Oitava** da Minuta de Contrato do **Anexo VIII**.

Gurinhatã-MG., 04 de setembro de 2025.

Marcelo Silva Borges Parreira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Jonas Vilela Franco, 490, Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PREÇO E ENTREGA DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unit	Valor Global	Periodicidade da Entrega	Endereço de Entrega
1	ABOBORA VERDE "ABOBRINHA", SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA, PRONTA PARA CONSUMO	KG	300,00	4,110000	1233,00	Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
2	ALFACE CRESPA FRESCA UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO, SEM AGROTÓXICOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O CONSUMO	UN	800,00	4,520000	3616,00	Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
3	ALHO DE 1ª QUALIDADE, TIPO EXTRA.PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE, DEVENDO ESTAR ÍNTEGRO, EMBALADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E ACONDICIONADOS E	KG	150,00	31,320000	4698,00	Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

4	BANANA PRATA, MADURA, DE BOA QUALIDADE E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	KG	1.500,00	9,950000	14925,00	Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
5	BETERRABA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, PRODUÇÃO RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO	KG	300,00	7,310000	2193,00	Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
6	CEBOLA - SECA, BRANCA, DE 1ªQUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEMLESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA,PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO ECOLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DESUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.ACONDICIONADAS EM CAIXAS PRÓPRIAS	KG	300,00	7,550000	2265,00	Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
7	CARNE SUINA (PERNIL) CONGELADA, ISENTA DE PARASITAS, NERVOS E SEBO. EMBALAGEM PLASTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO EM MÉDIA 1 KG.CONTER RÓTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (MAPA SIF/DIPOA). VALIDADE MINIMA 6 (SEIS)	KG	600,00	20,710000	12426,00	Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

	MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO DO MAPA/DIPOA/SIF OU IMA OU SIM.						
8	CARNE SUINA, LINGUIÇA SUÍNA, PREPARADA COM PARTES COMESTÍVEIS DE SUÍNOS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, PESO MÉDIO 1 KG/CONTÊNER RÓTULO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE (MAPA-SIF/DIPOA). VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO DO MAPA/DIPOA/SIF OU IMA OU SIM.	KG	400,00	17,830000	7132,00	Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
9	CENOURA EXTRA A TAMANHO MÉDIO. CENOURA EXTRA. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KG	300,00	7,150000	2145,00	Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
10	COUVE VERDE ESCURA COM FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA POR 30CM DE COMPRIMENTO, EM MAÇOS DE	MÇ	300,00	5,800000	1740,00	Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

	12 UNIDADES, SEM AGROTÓXICOS E EM BOM ESTADO PARA O CONSUMO.						de Educação
11	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, TIPO BIJU, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTES DE 500G	KG	100,00	7,100000	710,00	Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
12	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA PRONTA, INGREDIENTES: ALHO, CEBOLA, SAL, PIMENTA DE CHEIRO, CHEIRO VERDE, ÓLEO E MANTEIGA DE LEITE.	KG	100,00	6,960000	696,00	Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
13	FUBÁ DE MILHO COM GRANULAÇÃO FINA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG	KG	30,00	4,770000	143,10	Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
14	LARANJA PERA DE BOA QUALIDADE, SUCULENTA, SUCULENTA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO (SEM AMASSADOS)	KG	1.500,00	5,370000	8055,00	Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
15	MANDIOCA (DESCASCADA) DE BOA QUALIDADE E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O CONSUMO,	KG	300,00	6,650000	1995,00	Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

	EMBALADAS E CONSERVADAS ADEQUADAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, EM SACO DE POLIETILENO, COM PESO LIQUIDO DE 1KG CADA						Municipal de Educação
16	MELANCIA DE BOA QUALIDADE, SUCULENTA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO (SEM AMASSOS)	KG	2.000,00	13,740000	27480,00	Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação
17	OVOS, OVO DE GALINHA, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 G. CADA UM, ACOMODADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES LACRADAS COM PLÁSTICOS ATÓXICOS ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM, TANTO NAS BANDEJAS COMO NAS CAIXAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE	DZ	200,00	11,150000	2230,00	Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

	ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.						
18	RÉPOLHO VERDE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	500,00	8,710000	4355,00	Até duas vezes por semana	Local indicado pelo Depart. Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Jonas Vilela Franco, 490, Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR					
Chamada Pública nº. 001/2025					
I – Identificação do Fornecedor					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço			3. Município		4. CEP
5. N°. da DAP Física		6. CPF	7. DDD/Fone		8. E-mail
9. Banco		10. N°. da Agência	11. N° da Conta Corrente		
II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores					
Item	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor unitário	Valor Total
1					
2					
3					
Data e Local					
Assinatura					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA JURÍDICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR						
Chamada Pública nº. 001/2025						
I – Identificação do Fornecedor						
1. Nome da Organização						
2. Endereço			3. Município	4. CEP		
5. N°. DAP Jurídica	6. CNPJ		7. DDD/Fone		8. E-mail	
9. Nome do Representante		10. CPF do Representante		11. N° de associados com DAP Física		
12. Banco	13. N°. da Agência		14. N° da Conta Corrente			
II – Fornecedores Participantes						
1. Nome	2. CPF		2. N° DAP		3. Classificação DAP	
III – Relação de Fornecedores e Produtos						
1. Nome	2. Item	3. Descrição	4. Unidade de Fornecimento	5. Quantidade Ofertada	Valor unitário	Valor total
Data e Local						
Assinatura						



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, e da DAP nº _____, residente no endereço _____, DECLARO, sob as penas da lei, que sou _____.

Testemunhas – membros da comunidade: 1.

2.

3.

Data e local.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Pessoa física:

Eu, _____, portador do CPF N° _____, e da DAP _____, DECLARO, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

Pessoa jurídica:

Eu, _____, inscrito no CPF sob n° _____, portador do CPF n° _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob n° _____ e com DAP Jurídica _____, DECLARO para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria cooperativa/sociedade empresária.

Data e local.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Pessoa física:

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____ e da DAP _____, interessado em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano.

Pessoa Jurídica

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____ interessada em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP.

Data e local.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARO, sob as penas da lei:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Data e local.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º

Contrato originário do Credenciamento por Chamada Pública n.º / , para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, a ser celebrado entre o Município de Gurinhatã e .

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº 12.512 de 14 de outubro de 2011.

O **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG.**, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – CEP: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DOUGLAS HENRIQUE VALENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG MG- _____, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____ neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato de _____, conforme descrição constante no objeto deste instrumento, oriundo do Edital de Chamada pública nº _____, Processo de Compra nº _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Dos Decretos Estaduais nº 45.035/2009, 45.018/2009 e 45.902/2012 e demais normas pertinentes, estando vinculado este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar, de acordo com as especificações e detalhamentos na **Cláusula Segunda** deste Contrato.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de aquisição	Quantidade Total	Preço unitário	Preço total
1						
2						



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

3						
---	--	--	--	--	--	--

2.2. Os valores mencionados incluem as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Cláusula Terceira - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no **Anexo I** do Edital de Credenciamento por Chamada Pública nº. _____, no endereço indicado.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no **Anexo I** mediante solicitação do gestor do contrato.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio de apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais correspondentes, mediante verificação do atendimento às especificações contidas no **Anexo I**.

III – Os gêneros alimentícios deverão ser transportados de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

IV – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Órgão Solicitante.

V – Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos produtos licitados, ou em caso de vícios, e alteação na qualidade do produto, o Contratado disporá de um prazo de **01 dia** para proceder às substituições que se fizerem necessárias.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no prazo máximo de 15 dias corridos.

4.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): _____.

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações das partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Anexo I** da Chamada Pública e no presente Contrato;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na Chamada Pública e na Proposta de Venda, para fins de recebimento;

§ 2º - DA CONTRATADA

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Chamada Pública, e em sua Proposta de Venda, visando a boa e perfeita execução do objeto;

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Anexo I** da Chamada Pública e neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Cláusula Sétima - DAS SANÇÕES

7.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) vinte por cento sobre o valor do fornecimento não realizado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no **Anexo I** do Edital, na Proposta de Venda da CONTRATADA e neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

§ 1º - No caso de qualquer irregularidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias para correção das falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo-se falhas de natureza técnica e defeitos ocultos.

§ 3º - Ressalva-se o direito do CONTRATANTE de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso esse se afaste das especificações do Edital e de sua Proposta de Venda.

Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA

9.1. Este contrato tem vigência por 04 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Cláusula Décima - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pela Lei Federal nº 14.133/21, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Primeira - DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Cláusula Décima Segunda - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais e na imprensa oficial do município.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ituiutaba-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Gurinhatã, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
